



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 420/2017-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTA MUNICIPIUM DE SÍTIO NOVO/MA JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Sítio Novo/MA, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linhas de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação, objeto de autorização legislativa é especificado no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias a consecução desta Lei, serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º - Ficam dispensados todos os produtores que tenham o fundo de aval municipal, podendo usar o recurso do fundo que por ventura tenha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 27 de setembro de 2017.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL